

1. Preâmbulo

Com relação ao Processo 48360.000007/2017-15 - Consulta Pública Nº34, referente às contribuições para a proposta do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2016, emitido pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, a Eletrobras Eletronuclear tece os comentários seguintes, com o intuito de aprimorar as premissas elencadas no aludido documento.

Enfatize-se, principalmente, que a manutenção da data adotada para a entrada em operação de Angra 3, conforme a proposta para o PDE 2026, trará prejuízos de grande monta para a Eletronuclear e para sua controladora Eletrobras e elevará sobremaneira os custos da energia a ser gerada pela UTN.

2. Data de Início de Operação Comercial da UTN Angra 3, segundo a Proposta para o PDE 2026

O item 3.2 (Diretrizes e Premissas) da proposta assume janeiro de 2026 como premissa para a entrada em operação comercial da UTN Angra 3, sob a argumentação que:

"Para empreendimentos de grande porte considerados "sem previsão" (grifo nosso) para entrada em operação comercial foram adotadas as seguintes premissas:"

- ***UTN Angra 3: início de operação comercial em janeiro de 2026.***

3. Data de Início de Operação Comercial da UTN Angra 3, segundo Planejamento da Eletrobras Eletronuclear

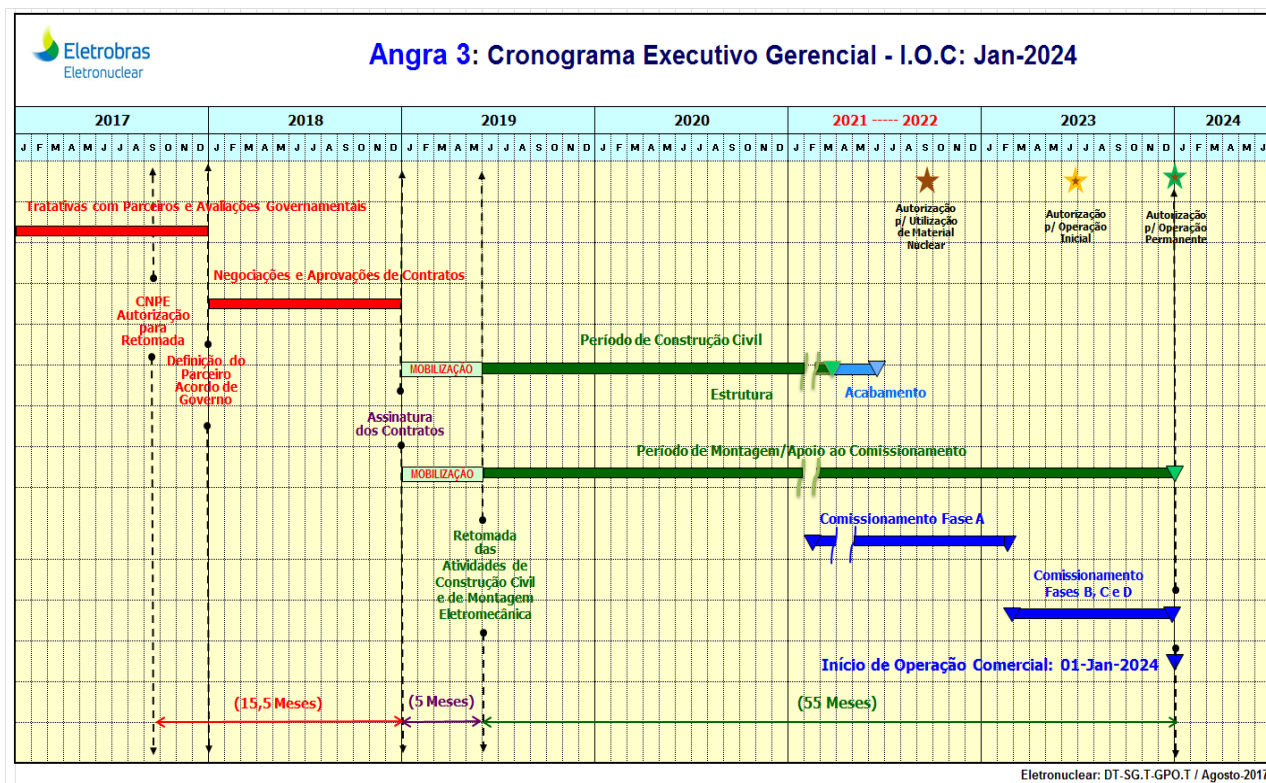
Gostaríamos de chamar atenção para o lapso da assertiva transcrito na proposta para o PDE 2026 em considerar Angra 3 como um "empreendimento sem previsão para entrada em operação comercial", tendo em vista que o atual planejamento da Eletrobras Eletronuclear estabelece claramente, para este evento, a data **01 de janeiro de 2024**.

Observe-se que, a despeito de o empreendimento Angra 3 estar no momento "virtualmente interrompido", a data 01 de janeiro de 2024, como marco para entrada em operação comercial da usina, está consolidada em todos os estudos e documentos que estão sendo gradualmente submetidos pela Eletronuclear à

sua empresa controladora (Eletrobras), ao Ministério de Minas e Energia e a outros organismos para, posteriormente, serem apreciados pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, órgão responsável pelo pronunciamento final sobre a continuidade do empreendimento.

O cronograma seguinte mostra, de forma simplificada, as principais atividades a serem cumpridas para o alcance da meta estabelecida para que início de operação de Angra 3 se dê em 01 de janeiro de 2024. Os principais marcos desse cronograma são:

- **Segundo semestre de 2017:**
Autorização do CNPE para Retomada do Empreendimento
- **Janeiro de 2018:**
Início de Negociações de Contratos
- **Junho de 2019**
Retomada da Construção Civil e da Montagem Eletromecânica
- **01 de Janeiro de 2024**
Entrada em Operação Comercial
Cronograma Executivo de Construção: 55 Meses



Enfatize-se que para a elaboração do Cronograma Executivo de Construção de 55 meses, a Eletronuclear contratou os serviços de especialista da empresa francesa Areva, com larga experiência em construção de usinas nucleares, para desenvolvimento de estudos específicos e cujas conclusões estão consolidadas no relatório ETN-GPO.T-004-2016, estando este à disposição para consultas da EPE, caso se julguem pertinentes.

4. Prejuízos advindos de uma Eventual Confirmação de Janeiro de 2026 como a Data de Entrada em Operação Comercial de Angra 3

Todos os estudos atualmente em curso versando sobre a retomada do empreendimento Angra 3, tanto pela Eletronuclear quanto por sua controladora Eletrobras, consideram 01 de janeiro de 2024 como a data de Entrada em Operação Comercial de Angra 3.

Os referidos estudos englobam avaliações e tratativas com diversos organismos nacionais e internacionais, aí incluídos um novo modelo de negócio para o empreendimento, uma nova estrutura de capital para os financiamentos, as alterações necessárias no contrato de comercialização de energia, as implicações legais e societárias, caso se concretize uma parceria com empresa internacional privada com reconhecida experiência na construção e operação de usinas nucleares e, principalmente, as avaliações de cenários para o cálculo do Preço de Equilíbrio de Venda de Energia.

Há que se reconhecer que, tendo em vista que as atividades para implantação de Angra 3 se encontram, no momento, “virtualmente paralisadas”, quaisquer postergações na data de entrada em operação comercial da usina, indubitavelmente introduzirão custos adicionais de grande monta ao empreendimento e, por consequência, no preço de venda de energia, necessário para garantir a modicidade tarifária, considerando uma rentabilidade satisfatória para a Eletronuclear e sua controladora Eletrobras, bem como para potenciais parceiros privados que eventualmente se agregarão ao empreendimento.

Ressalte-se que uma eventual postergação de dois anos na data de entrada em operação comercial da usina (janeiro de 2024 para janeiro de 2026), acrescentará ao empreendimento os custos adicionais necessários para a

preservação das instalações e estruturas civis já edificadas e dos equipamentos, componentes e materiais já adquiridos e ora estocados nos almoxarifados da Eletronuclear, que deverão se somar aos onerosos encargos e juros referentes às linhas de financiamento já contraídas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa econômica Federal – CEF.

Observe-se que os encargos referentes aos financiamentos já estão penalizando em demasia o fluxo de caixa da Eletronuclear, sendo esta uma das razões pela quais a empresa vem dedicando seus melhores esforços para viabilizar o reinício da construção de Angra 3 na maior brevidade possível.

5. Conclusão e Sugestão da Eletronuclear

Devido ao exposto, sugere-se que quando da emissão da versão final do Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2026, a data de Entrada em Operação Comercial de Angra 3 seja adequadamente revisada para **01 de janeiro de 2024**, considerando que tal data é de alcance tecnicamente viável, bem como para minimizar os custos adicionais oriundos de postergações na data de término da implantação da usina.